



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO No. 928 DE 31 DE AGOSTO DE 1992. dos Transportes
"Dispõe sobre novas tarifas de táxis no Município".

APARECIDO BENEDITO FRANCO, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, usando de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Artigo 1o. - Fica estabelecida a partir desta data, o valor da "Unidade Taximétrica - U.T." em Cr\$ 3.490,00 (tres mil, quatrocentos e noventa cruzeiros).

Artigo 2o. - São estabelecidas as seguintes tarifas para os serviços de Táxi no Município de Rio Grande da Serra:

- I - BANDEIRADA - Cr\$ 5.584,00 (cinco mil, quinhentos e oitenta e quatro cruzeiros), correspondente a 1.6 U.T..
- II - QUILOMETRO RODADO - BANDEIRA I - das 6:00 às 18:00 horas de Segunda a Sábado - Cr\$ 3.490,00 (tres mil, quatrocentos e noventa cruzeiros), correspondente a 1.0 U.T. BANDEIRA II - Das 18:00 às 6:00 horas, dos dias úteis e em período integral aos domingos e feriados Cr\$ 4.188,00 (quatro mil, cento e oitenta e oito cruzeiros), correspondente a 1.2 U.T..
- III - HORA LENTA OU PARADA - Cr\$ 20.940,00 (vinte mil, novecentos e quarenta cruzeiros), correspondente a 6.0 U.T..
- IV - MALAS OU VOLUMES ACIMA DE 60 cm - Cr\$ 940,00 (novecentos e quarenta cruzeiros).

Artigo 3o. - As tarifas constantes do artigo anterior serão cobradas através de tabela própria, emitida pelo Sindicato de classe, até a próxima aferição dos taxímetros.

Artigo 4o. - Este Decreto entra em vigor a partir de 1o. de setembro de 1992, revogadas disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, em 31 de agosto de 1992 - 28o. Ano de Emancipação Político-Administrativa.

APARECIDO BENEDITO FRANCO
Prefeito Municipal

WAGNER VICENTI FERBARI
Contador C.R.C. 81843

Publicado no quadro de editais e registrado no Departamento da Administração na mesma data.